



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, nº 77, Centro – Cep.:39.707-000

### LEI Nº.1052, DE 17 DE MAIO DE 2018

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do  
Município de São José do Jacuri/ MG  
Órgão Oficial de Publicação  
www.saojosedojacuri.mg.gov.br  
Data: 18.05.2018  
Assinatura: [assinatura]  
Matrícula/ Portaria: 1722

*“Dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº. 805, de 08 de março de 2007, que trata sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de São José do Jacuri, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e público a presente lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o **ANEXO I** da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores, que trata do Quadro de Provimento em Comissão, com redução da carga horária de 220 horas mensais para 40 horas semanais, dos **Cargos de Coordenador do PSF, Coordenador Municipal da FUNASA** e do cargo de **Vigilância Sanitária**, permanecendo inalterado o referido Anexo, quanto a denominação do cargo, numero de vagas, nível e vencimento, não alterado por esta lei, passando a ter a seguinte redação:

#### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Coordenador PSF	01	02	40 hs	R\$1.300,00
Coordenador Municipal da FUNASA	10	01	40 hs	R\$954,00
Coordenador da Vigilância Sanitária	01	01	40 hs	R\$954,00

**Art. 2º** - Fica alterado o **ANEXO II** da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores, que trata do Quadro de Provimento Efetivo, com redução da carga horária de 220 horas mensais para 40 horas semanais dos cargos de Agente Comunitário de Saúde; Agente Sanitário; Auxiliar de Odontologia; Auxiliar de Programa Saúde Animal, Auxiliar de Enfermagem; Bioquímico; Enfermeiro, Farmacêutico, Médico Motorista de Ambulância, Psicólogo, Técnico em Farmácia; Técnico em Laboratório, Auxiliar em Laboratório, Técnico em Enfermagem,

Publicação no Quadro de Aviso da  
Prefeitura Mun. de S. J. do Jacuri / MG  
Data: 18/05/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

permanecendo inalterado o referido Anexo, quanto os demais cargos não alterados por esta lei, passando a ter a seguinte redação:

**ANEXO II**

**QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	NIVEL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde	21 <small>(Alterado Lei nº1.042, de 19 de outubro de 2017)</small>	03	40 hs	R\$1.014,00
Agente sanitário	10	01	40 hs	R\$954,00
Auxiliar de Odontologia	01	01	40 hs	R\$954,00
Auxiliar de Programa Saúde Animal	01	01	40 hs	R\$954,00
Auxiliar de Enfermagem	09 <small>(Alterado pela Lei Municipal nº. 822, de 04 de setembro de 2008)</small>	01	40 hs	R\$954,00
Bioquímico	01	07	40 hs	R\$2.700,00
Enfermeiro	02	07	40 hs	R\$2.500,00
Farmacêutico	01	02	40 hs	R\$1.000,00
Fisioterapeuta	01	04	24 hs	R\$1.098,00
Médico	02	08	36 hs	R\$6.239,97 <small>(Redação dada pela Lei Municipal nº.958, de 11 de dezembro de 2014)</small>
Médico	02	09	40 hs	R\$9.050,00 <small>(Redação dada pela Lei Municipal nº. 960, de 12 de março de 2015)</small>
Motorista Ambulância	07	01	40 hs	R\$954,00
Odontólogo	01	05	20 hs	R\$1.250,00
Odontólogo	02	07	40 hs	R\$2.500,00

*[Handwritten signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACURI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.201/0001-02 – End.: Rua Dr. Simão da Cunha, n° 77, Centro – Cep.:39.707-000

Psicólogo	01	06	40 hs	R\$1.800,00 <small>(Redação dada pela Lei Municipal nº. 974, de 18 de junho de 2015)</small>
Técnico em Farmácia	01	01	40 hs	R\$954,00
Técnico em Laboratório	01	01	40 hs	R\$954,00
Auxiliar em Laboratório	01	01	40 hs	R\$954,00
Técnico em Enfermagem	04 <small>(redação dada pela Lei Municipal nº.822, de 04 de setembro de 2008)</small>	01	40 hs	R\$954,00

§1º – Fica alterado o **ANEXO II** da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores, que trata do Quadro de Provisão Efetivo, com alteração da carga horária de **180 horas mensais** para **36 horas semanais** do cargo de **Médico**, permanecendo inalterado o referido Anexo, quanto a denominação de cargos, número de vagas, nível, vencimento, não alterados por esta lei, passando a ter a seguinte redação conforme quadro acima.

§2º - Fica alterado o **ANEXO II** da Lei Complementar Municipal nº.805, de 08 de março de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores que compõem a área de Saúde do Município de São José do Jacuri/MG, com alterações posteriores, que trata do Quadro de Provisão Efetivo, com redução da carga horária de **120 horas mensais** para **100 horas mensais** correspondendo a **20 horas semanais** para os cargos de **Fisioterapeuta e Odontólogo**, permanecendo inalterado o referido Anexo, quanto a denominação de cargos, número de vagas, nível, vencimento, não alterados por esta lei, passando a ter a seguinte redação conforme quadro acima.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuri – MG, 17 de maio de 2018.

  
Claudio José Santos Rocha  
Prefeito Municipal